

LEI Nº 408/2005
DATA: 24/05/2005

**Concede Revisão Salarial aos Servidores Públicos Municipais
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais.

§ 1º - Após a aplicação do índice estabelecido no *caput* deste artigo, os servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos que permanecerem com vencimento ou salário base inferior ao salário mínimo, serão automaticamente reajustados para atenderem aos disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão, Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, e empregados públicos regidos pela CLT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de maio de 2005.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal